



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 / 2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35 / 2025

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PARANÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.511/0001-03, com sede à PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, nº 880 centro, cep.: 86.635-000 Lupionópolis – Pr, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 147/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

➤ **Data limite para apresentação da proposta: A partir do dia 04 de dezembro de 2025 às 09 horas até o dia 09 de dezembro de 2025 às 08h30min.**

➤ **Data de abertura das propostas: Dia 09 de dezembro de 2025 às 09 horas. Horário de Brasília – DF.**

➤ **Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: E-mail: pmlicitacao@uol.com.br**

➤ **Endereço presencial para entrega da proposta e documentação: Praça Pe. Antônio Pozzato, nº 880, CEP 86635-000 - CAIXA POSTAL 01.**

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, NOVOS E DEVIDAMENTE CERTIFICADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÕES COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO NATAL DE 2025, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ REALIZADA POR DISPENSA ELETRÔNICA, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO NATALINA.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d). O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de LUPIONÓPOLIS- Pr, para exercício de 2025 – Secretaria Municipal de Administração.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será **de R\$ 28.614,67** (vinte e oito mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmllicitacao@uol.com.br, e ou entregues em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no endereço: PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, nº 880, CEP: 86635-000, Município de Lupionópolis –PR, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. A EMPRESA QUE OFERTAR A PROPOSTA DE MENOR PREÇOS SERÁ CONVOCADA PELO SETOR DE LICITAÇÃO A ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para Endereço Eletrônico: pmllicitacao@uol.com.br, no prazo de 03 (três) horas, após o recebimento da convocação.

a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**).

c) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- f) Prova de Regularidade com o Tesouro **Municipal**, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- g) Certidão Negativa de **Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- i) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva **Junta Comercial** com data de expedição do exercício atual 2025, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.
- j) Documento pessoais com foto.

6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos itens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão obedecer ao termo de referência.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do produto, a apresentação de diferentes atestados de forma concomitante.

6.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II**.
- b) Declaração ou Certidão simplificada de MES e EPPs. Conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 5.1 deste Edital.

7.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, **assinada** na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A contar da data de sua apresentação. Sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes. Seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

7.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

7.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A estimativa preliminar total é equivalente R\$ **28.614,67 (vinte e oito mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, conforme características, condições, quantidades e exigências indicadas no termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato
- e) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

9.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar a entrega conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

g) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

h) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.

i) referente a nota fiscal a mesma deve ser entregue duas notas uma para equipamentos e outra para o material de consumo.

10. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

10.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município.

10.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

10.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

10.5. O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

10.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados, no local determinado pelo Órgão solicitante.

10.8. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

10.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

II - Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.10. O município de Lupionópolis do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.11. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.12. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

11. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução/ vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do presente edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, nº 880 – Centro, Cep: 86.635-000 – Fone: 43-3660-1100 – Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: pmllicitacao@uol.com.br

13. ANEXOS AO EDITAL

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração Unificada
- c)** Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa;
- e)** Anexo V – Minuta de Contrato.

Lupionópolis, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, NOVOS E DEVIDAMENTE CERTIFICADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÕES COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO NATAL DE 2025, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ REALIZADA POR DISPENSA ELETRÔNICA, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO NATALINA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda decorre da necessidade social de atendimento à população infantil do município, considerando as festividades de final de ano e o caráter tradicional das ações públicas de integração comunitária. A distribuição de brinquedos contribui para fortalecimento de vínculos sociais, promoção de bem-estar e inclusão, atendendo ao dever institucional de desenvolvimento humano e social.

A contratação justifica-se pelo fato de que o município não dispõe de material suficiente em estoque, tampouco há estrutura interna que permita produção ou fornecimento direto dos itens demandados. Assim, a aquisição torna-se indispensável ao cumprimento do planejamento anual da Administração, garantindo atendimento eficiente e tempestivo antes do período natalino.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

3.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.4. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então alterada a Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

3.6. Na ocorrência de licitações, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~

(Revogado)

(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~

(Revogado)

(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

3.7. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.8.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

3.9. A Prefeitura Municipal de Lupionópolis-Pr, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações e quantidades estimadas estão contempladas nos documentos relacionados.

ANEXO	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001						
I	1	Kit Mini Urso de Pelúcia Composição: kit contendo 4 unidades Material: pelúcia Altura aproximada: 25 cm Acessórios: boina	PACOTE	25	105,60	2.640,00
I	2	Helicóptero Infantil Material: plástico Dimensões aproximadas: 30,5 cm x 7 cm x 13 cm Condição: embalado em caixa	UNIDADE	100	18,97	1.897,00
I	3	Kit Ferramentas Infantil Composição: 6 peças Embalagem: blister Finalidade: brinquedo educativo	UNIDADE	170	10,98	1.866,60
I	4	Caminhão Bombeiro Infantil Modelo: caminhão de bombeiro estilo clássico Embalagem: caixa	UNIDADE	140	19,23	2.692,20
I	5	Kit Mini Carrinhos NASCAR Material: metal Composição: kit com 4 carrinhos	UNIDADE	140	15,75	2.205,00
I	6	Blocos de Montar. Indicado mais de 3 anos Composição: 30 peças Embalagem: solapa Finalidade: brinquedo educativo de montar	UNIDADE	150	14,25	2.137,50
I	7	Boneca Infantil Medidas: 32,5 x 7,0 x 4,5 cm Embalagem: cartela Finalidade: boneca temática	UNIDADE	120	17,46	2.095,20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

I	8	Kit Cozinha Infantil Composição: 6 peças (cesta, escorredor e acessórios) Embalagem: solapa	UNIDADE	100	17,76	1.776,00
I	9	Kit Beleza Infantil (Bijoux & Miçangas) Conjunto infantil para montagem de bijuterias, contendo miçangas, contas e acessórios variados, destinado à criação de pulseiras, colares e enfeites decorativos. Acompanha bandeja organizadora com compartimentos individuais. Características mínimas obrigatórias: Kit contendo miçangas plásticas coloridas em diferentes formatos (arredondadas, cilíndricas, decorativas e temáticas). Deve incluir acessórios plásticos variados (ex.: borboletas, flores ou elementos similares). Acompanha cordões elásticos próprios para montagem de pulseiras e colares. Embalagem contendo bandeja organizadora multifatiada, com compartimentos separados. Produto destinado ao público infantil, recomendado a partir de 4 anos. Itens embalados de forma segura, com proteção transparente ou caixa ilustrada. Cores diversas, sortidas. Quantidade aproximada por kit: mínimo de 200 peças (ou superior). Material: plástico e miçangas Finalidade: brincadeira de beleza/estética.	UNIDADE	190	12,63	2.399,70
I	10	Boneca Princesa: Boneca infantil tipo princesa, confeccionada em material plástico resistente, com articulações básicas e vestida com roupa temática. Embalagem individual em caixa expositora transparente. Características mínimas obrigatórias: Boneca infantil com cabelos sintéticos; Olhos grandes fixos, pintados ou acrílicos. Altura aproximada entre 25 cm e 35 cm. Corpo em plástico, podendo possuir membros articuláveis (braços e pernas). Acompanha vestido temático composto por blusa e saia ou traje similar. Roupas confeccionadas em material têxtil colorido. Acabamento adequado para uso infantil, sem peças cortantes ou soltas. Produto indicado para crianças a partir de 3 anos. Embalagem individual em caixa ilustrada com visor transparente. Cores das roupas e detalhes sortidos, podendo variar conforme o lote. Embalagem: caixa Finalidade: boneca temática de princesa	UNIDADE	80	25,46	2.036,80
I	11	Boneca Infantil com Acessórios; Boneca infantil temática, confeccionada em plástico resistente, acompanhada de acessórios de brinquedo. O conjunto é acondicionado em embalagem individual transparente tipo blister. Características Mínimas Obrigatórias: Boneca infantil com altura aproximada entre 25 cm e 30 cm. Corpo em material plástico rígido, com cabeça moldada em PVC ou similar. Cabelos sintéticos estilizados. Traje temático, contendo no mínimo 5 itens de acessórios. Acabamento seguro, sem rebarbas, bordas cortantes ou peças pequenas que se soltem facilmente. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Embalagem individual tipo blister ou caixa com visor transparente. Cores, roupas e acessórios sortidos, podendo variar conforme o lote. Acessórios inclusos Embalagem: caixa	UNIDADE	80	28,55	2.284,00
I	12	Mini Chef Infantil: Kit infantil temático de culinária, composto por utensílios, alimentos de brinquedo e acessórios variados, embalados em cartela tipo blister. Indicado para brincadeiras de faz-de-conta relacionadas ao universo da cozinha e confeitaria. Características mínimas obrigatórias: Conjunto composto por utensílios plásticos (colheres, pratos, recipientes ou similares). Inclui alimentos cenográficos de brinquedo, como doces, biscoitos, chocolates, sorvetes, bolachas, wafers e itens similares. Peças confeccionadas em plástico resistente, com bordas arredondadas. Quantidade mínima aproximada: 10 peças (ou mais). Cores variadas e temáticas (itens sortidos). Peças adequadas para manuseio infantil, sem partes cortantes ou pequenas que ofereçam risco. Produto indicado para crianças a partir de 3 anos. Embalagem individual em cartela tipo blister, transparente, permitindo visualização dos itens. Composição: brinquedo temático mini chef Embalagem: cartela.	UNIDADE	180	18,94	3.409,20



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

I	13	Saco para Presente Infantil (meninas) Dimensões: 30 x 45 cm Quantidade: pacote com 50 unidades	PACOTE	15	30,93	463,95
I	14	Saco para Presente Infantil (meninos) Dimensões: 30 x 45 cm Quantidade: pacote com 50 unidades	PACOTE	16	30,69	491,04
I	15	Fecho Plástico para Embalagens Quantidade: pacote com 100 unidades	PACOTE	16	13,78	220,48

VALOR TOTAL: **R\$ 28.614,67**

4.2. O preço referido no caput inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto, conforme proposta.

4.3. Deverá ser seguido rigorosamente as especificações do arquivo ANEXO I.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, tendo como critério de julgamento a média aritmética global.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.244.0007.2-027 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30 – material de consumo
CONTA/FONTE	4127 – 0880 – contribuições e legado de entidades não governamentais. 4122 – 0976 – FNAS – Bloco de Financiamento do IGD – PAB 4128 – 0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
VALOR ESTIMADO	R\$ 28.614,67

7. DA FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

7.1. A Contratada deverá entregar os produtos nos locais de acordo com a solicitação da Contratante, através de Requisição de Compra, expedidas pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Pr/Secretaria Municipal de Administração.

7.2. A Secretaria solicitante, poderá se recusar a receber os itens, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada. Fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

7.3. Os itens constantes neste termo deverão ser fornecidos no local informados pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade, nas quantidades a serem informados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Requisição de compras / Autorizações de Fornecimento.

7.4. A CONTRATADA quando notificada, realizará no prazo de até 02 (dois) dias úteis a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



9. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de **12(doze) meses**, após o recebimento da requisição de compras/ordem de serviço; iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. (se necessário).

10. DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas;

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando -se o índice IPCA ou outro índice de parâmetro, utilizando-se o menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra 'd', da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a Agente de Contratação, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos, quando for o caso:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

10.3. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

11.1. Conforme Edital.

12. DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá o acompanhamento da Secretária Municipal de Administração, assim como o Gestor (a) de Contratos Srt.(a) Ariadny Michelly Pelegrino de Campos, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

- a)** Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b)** Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

13.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – Pr, através da senhora Roseane C. Galera, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Lupionópolis/PR, 03 de dezembro de 2025.

Claudinei Bregondi

Secretaria Municipal de Administração

Dhaiane Campos Bueno

Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. (a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Lupionópolis

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)

Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail:..... Telefone:

(.....)

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

15) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à **DISPENSA N.º/2025 - PML** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.,de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

PARA O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para prestação de serviço

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para o objeto da presente Dispensa de Licitação é de: R\$ ____ (_____).

Deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;

O Preço de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de Contratação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

As condições de pagamento são as constantes na presente Dispensa de Licitação nº/2025.

LOCAL E DATA

NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
N. RG OU CPF.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

PARA O (A) AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
NUMERO RG ou CPF



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

CONTRATO Nº ____/2025 – ID ____

CONTRATANTE: e, de outro lado.

CONTRATADA:

Este presente instrumento vigorará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – artigo 75 – inciso II e alterações posteriores, assinam como pelas Condições da Dispensa nº /2025, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1. Prestação dos serviços conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					

2.1.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

1 - Conforme cronograma da Secretaria de Administração e termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato
- f) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

CONTRATADA

a) Executar os serviços/entrega conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

g) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

h) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ ____ (____).

4.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1., de R\$ ____ (____), sendo pago em parcelasdo mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou produtos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação e apresentação de certidão negativa da Receita Federal/INSS e FGTS.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

4.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. A adoção orçamentaria para cobertura das despesas objeto deste Contrato correrá por conta das seguintes ou outras que vierem a substituí-las:

5.2. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à entrega do objeto, correrão por conta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 7.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.
- 7.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

- 8.1. A execução do presente contrato será para...() meses/dias, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente Contrato terá vigência ... () meses/dias, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas;
 - 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando -se o índice IPCA ou outro índice de parâmetro, utilizando-se o menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 10.1.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra 'd', da Lei n. 14.133/2021.
 - 10.2. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a Agente de Contratação, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos, quando for o caso:
 - a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.
- Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

10.3. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento do presente Contrato, será pelos secretária Municipal de Educação e/ou servidor designado, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições, juntamente com o gestor de contratos Lincoln G. dos Anjos Janazze – Portaria nº96/2023, estipuladas neste presente Termo e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – Pr, através da senhora Roseane C. Galera, função designada pela portaria nº 42/2021, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução do objeto do presente Contrato.

14.2. As partes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

14.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

PAÇO MUNICIPAL, ____ de ____ de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: